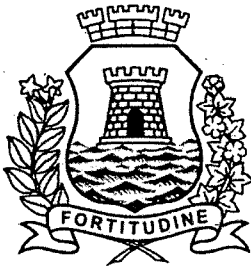


PF DIGITALIZADO

DM: 04.02.2011

Roberta Rocha Régua  
FUNCIONÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 0143/10

DE 11/05/10

AUTORIA: veuada: Marcus Teixeira

ASSUNTO:

"Considera de Associação Comunitária  
Jaem Feliz"

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /

LEI Nº 9.681 de 23/08/2010

DOM Nº 14.377 de 31/08/2010

SANCIONADA [ ] PROMULGADA

ARQUIVO em  / /

Proj.

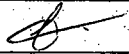
LEI

n.

0143/10

Data

12 DS 1.10

CÓD	OBSERVAÇÃO
78	
79	Det. @/nome novus 12/05/10 d



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 31 DE AGOSTO DE 2010

Nº 14.377

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9680 DE 23 DE AGOSTO DE 2010

Institui o Dia Municipal da Economia Solidária, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal da Economia Solidária. Parágrafo Único - O dia a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. Art. 2º - É determinado anualmente o dia 15 de dezembro, data do aniversário natalício de Chico Mendes, à comemoração do dia instituído no caput do art. 1º desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de agosto de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9681 DE 23 DE AGOSTO DE 2010

PL 0543150

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVEM FELIZ (ACJF).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Jovem Feliz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de agosto de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

ATO Nº 6642/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EVERARDO DA SILVA JUNIOR de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC
		Nº	DATA			
2009.0019.7723-1	6ª	2009.005303	23/04/2009	1-PTU	2005, 2006	321647-0

1º - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, de 20% (vinte por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 9º da Lei nº 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 028 (vinte e oito) parcelas, mensais e sucessivas. 2º - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retomando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3º - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2010. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

ATO Nº 6643/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EMANUELLE CRISTINE ROCHA BRANDÃO de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTOS	EXERCÍCIO	INSC
		Número				
2009.0026.6369-5	6ª	15669	2009	IPTU	2005 2006 2007	380498-4

1º - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória, conforme Lei nº 9561 - PROREM, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2º - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2010. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

ATO Nº 6644/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e funda-

# DOM N. 14.377



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI N.º **9681**, DE **23** DE *agosto* DE 2010.


*Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Jovem Feliz (ACJF).*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Jovem Feliz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

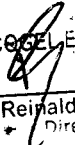
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em **23** de *agosto* de 2010.

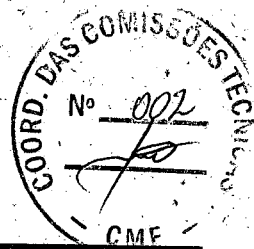
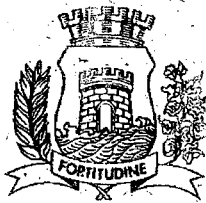
  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeita Municipal de Fortaleza



PROCOLO  
Nº 1637/2010

Ao COGEL Em 21.08.10  
  
Reinaldo R. Salmito  
Diretor Geral

Reinaldo R. Salmito  
Diretor Geral  
Ao COGEL Em \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E DA CIDADANIA.

DATA: 12 MAIO 2010

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N. 0143 /2010.

## "CONSIDERA DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVEM FELIZ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOVEM FELIZ, sem fins lucrativos, filantrópico com sede e foro na cidade em Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Maio de 2010.

MARCUS TEIXEIRA  
Vereador

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
APROVADO

Em 16.16.10

PRESIDENTE

### JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVEM FELIZ, buscou durante vários anos parcerias para desenvolver projetos de largo alcance social, objetivando a defesa dos direitos da comunidade, bem como o desenvolvimento de projetos em áreas onde existe carência de um trabalho social.

Com a aprovação deste Projeto e a devida sanção da Excelentíssima Senhora Prefeita, a referida Associação buscará alternativas para a melhoria da qualidade de vida e uma perspectiva de futuro para todos.

MARCUS TEIXEIRA  
Vereador

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
DESIGNO RELATOR (A) VER. (A)

Chiane Novais

Em 19.05.10

PRESIDENTE

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444-8310 – Engº Luciano Cavalcante.  
CEPº 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

11.05.10 Ass. Int.

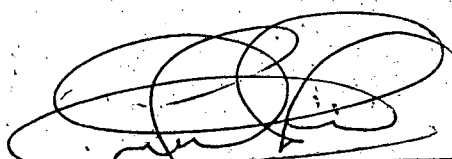
FUNÇÃOÁRIO

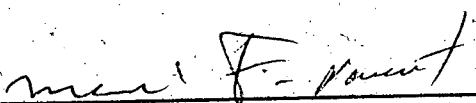
**BALANCETE FINANCEIRO**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOVEM FELIZ**  
 CNPJ 05.758.807/0001-41  
 PERÍODO: 01/01/2009 A 31/12/2009

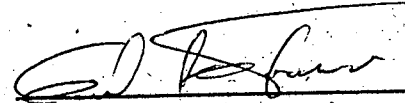



ENTRADAS		SAIDAS	
SALDO ANTERIOR	-	DESPESAS	4.620,00
CAIXA	-	ADMINISTRATIVA	1.021,16
BANCO	-	PESSOAL	1.290,00
RECEITAS	4.620,00	ALIMENTAÇÃO	733,05
DOAÇÕES	4.200,00	MATERIAL DIDÁTICO	1.351,24
CONTRA PARTIDA	420,00	DESPESA FINANCEIRA	224,55
		SALDO FINAL	0
		CAIXA	0
		BANCO	0
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>4.620,00</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>4.620,00</b>

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2009

  
 João Gevacir Ferreira  
 Presidente

  
 Maria de Fatima Alves do Nascimento  
 Conselho Fiscal

  
 Elizaudenio da Silva Ferreira  
 Tesoureiro

  
 Adriano Silveira de Araújo  
 Contador CRC 2690-CE  
 CRC 2690-CE CPF 001.831.053-20  
 Rua Julio Azevedo, 1720 2º andar  
 CEP: 60.175-780 Fortaleza-CE  
 Tefax: (85) 3265-3277 Tel: 3086.7111

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 05.758.807/0001-01 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 20/06/2003	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASSOCIACAO COMUNITARIA JOVEM FELIZ			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
<b>LOGRADOURO</b> R ASTROGILDO FONTOURA	<b>NÚMERO</b> 187	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 60.330-330	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> JARDIM IRACEMA	<b>MUNICÍPIO</b> FORTALEZA	<b>UF</b> CE
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 20/01/2010 às 18:37:05 (data e hora de Brasília).			

**Voltar**



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVEM FELIZ – CNPJ: 05.758.807/0001-01**  
 Rua Astrogildo Fontoura – 257 – Jardim Iracema – Fortaleza/Ce – CEP: 60.330-330  
 FONE/FAX (085) 3452.6638 - E-mail: [jovem.feliz@yahoo.com.br](mailto:jovem.feliz@yahoo.com.br)

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO 2009**

<b>PARCERIAS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I – SER I</li> <li>• SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / PROGRAMA AMIGOS DO PRATO</li> <li>• CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA</li> <li>• UNIFOR – Assessoria Jurídica: atendimento e acompanhamento das famílias atendidas.</li> </ul>
-------------------	--

**ATENDIMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FAMÍLIAS**

<b>Atividades Desenvolvidas</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Metodologia Adotada</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Público-alvo</b>	<b>Desembolso</b>
Encaminhamento para empregos	Geração de renda pelo SINE/IDT	Dar oportunidade e uma vida digna e renda fixa.	Encaminhamento para estágios e empregos.	800 Pessoas	Homens, Mulheres e Adolescentes	Parcerias do SINE/IDT
Torneio dia do Trabalho	Teoria de jogos cooperativos e vínculos em comunidade.	Integrar os participantes nas ações realizadas pela entidade.	Torneio (futsal e socyè) com 15 equipes.	01 torneio – 03/05/2009	Atendendo 20 equipes para cada modalidade. 400 pessoas.	Doações de pessoas físicas e jurídicas; Recursos próprios da entidade.
Comemoração do Dia das Mães	Tradição cultural	Fortalecer os vínculos com as famílias e a comunidade	Café da manhã com sorteios de brindes	01 festa (10/05/2009)	300 mães participantes da festa.	Doações de pessoas físicas e jurídicas; Recursos próprios da entidade.
Atendimento e acompanhamento jurídico das famílias atendidas.	Referenciais legais que regem o atendimento à população.	Apoios as famílias com atendimento jurídico.	Encaminhamentos antecedidos de contatos com os órgãos da rede de serviços (público e privado à população.	250 Pessoas	Famílias e comunidades beneficiadas	Parcerias com a Assessoria Jurídica - Unifor



CULTURA – Promoção de Bloco de Carnaval	Tradição Cultural do Carnaval	Resgatar a cultura popular do carnaval	Realização de concurso, marchinhas de carnaval e premiação	04 vezes por ano	600 pessoas da comunidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos da comunidade.	Doações de pessoas físicas e jurídicas; Recursos próprios da entidade.
Debate sobre a segurança pública	Palestras sobre segurança pública na comunidade.	Diminuir a violência na comunidade.	Debate com comunidade e Autoridades.	200 Pessoas 17/06/2009	Comunidade.	Nenhum.
CULTURA – Promoção de Bloco de Carnaval	Tradição Cultural do Carnaval	Resgatar a cultura popular do carnaval	Realização de concurso, marchinhas de carnaval e premiação	04 vezes por ano	600 pessoas da comunidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos da comunidade.	Doações de pessoas físicas e jurídicas; Recursos próprios da entidade.
CULTURA – 14º Festival de Quadrilha Junina do Jardim Iracema	Tradição Cultural das festas juninas	Resgatar a cultura popular do car	Realização de um festival com quadrilhas participantes.	01 Festival – 03 dias do mês de junho 2009.	2.000 pessoas estimadas por noite no total do evento.	Doações de pessoas físicas e jurídicas; Recursos próprios da entidade.
Comemoração do Dia das Crianças	Tradição Cultural	Fortalecer os vínculos com as famílias e a comunidade, através de suas crianças	Festa com atividades educativas para as crianças	01 Festa (12/10/2009)	300 Crianças participantes	Doações de pessoas físicas e jurídicas; Recursos próprios da entidade
Comemoração de Natal	Importância de Jesus em nossas vidas	Fortalecer os vínculos com a comunidade.	Festa	01 festa (19/12/2009)	400 famílias participantes da festa	Recursos próprios da entidade, doações.
Ação Social	Expedição de documentos	Promover os direitos sociais e cidadania.	AÇÃO SOCIAL – Expedição de documentos	450 Famílias beneficiadas com documentos. 4 vezes no ano	Comunidade em geral.	Parceria com o SINE,



### PROMOÇÃO DE EMPREENDEDORISMO

Curso Cozinha Brazil	Aproveitamento de alimentos	Importância da família aprender sobre alimentação saudável		80 Beneficiados (Janeiro/2009)	Famílias do bairro Jardim Iracema e adjacências	Parcerias do SESI
Curso de Corte e costura p/ família	Corte e costura	Capacitar as famílias e gerar emprego e renda	Aulas teórico-práticas todos os dias de Janeiro a Março	100 Beneficiados	Famílias do bairro Jardim Iracema e adjacências	Parcerias do SINE/IDT
Curso de Bisquit, Fuxico, Manicure e Origame	Capacitar mulheres na geração de renda.	Capacitar e gerar oportunidade de geração de emprego e renda.	Aulas práticas nos dias: Segunda a Sexta-Feira.	120 Mulheres Meses: Outubro, Novembro e Dezembro	Mulheres	Parcerias com a SEMAS.

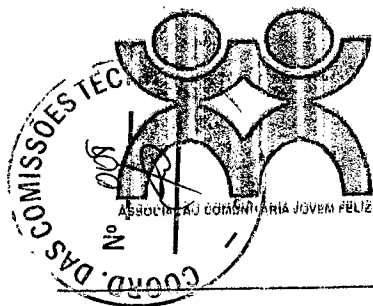
FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2010

**João Gevacir Ferreira**  
ASS. PRESIDENTE DA ENTIDADE

**Maria de Fátima Alves Nascimento**  
ASS. SECRETÁRIA DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA JOVEM FELIZ – CNPJ. 05.758.807-0001-01  
Rua Astrogildo Fontoura – 257 – Jardim Iracema – Fortaleza/Ce – CEP: 60.330-330  
FONE/FAX (85) 8862.4957 / 8601.6106 / 8753.8796 – E-mail: jovem.feliz@yahoo.com.br





# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVEM FELIZ – CNPJ. 05.758.807/0001-01

Rua Astrogildo Fontoura, 257 – Jardim Iracema – Fortaleza/Ce - CEP: 60.330-330

FONE/FAX (85) 3452.6638 – Email: associacaojovemfeliz@yahoo.com.br

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ANO 2008

PARCERIAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I – SER I</li> <li>• SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / PROGRAMA AMIGOS DO PRATO</li> <li>• CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA</li> <li>• UNIFOR – Assessoria Jurídica: atendimento e acompanhamento das famílias atendidas.</li> </ul>
-----------	--

### ATENDIMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FAMÍLIAS

Atividades Desenvolvidas	Conteúdo	Objetivos	Metodologia Adotada	Quantidade	Público-alvo	Desembolso
atendimento e acompanhamento familiar das famílias atendidas.	Referenciais legais que regem o atendimento à população e regulam os órgãos de assistência social.	Atender às necessidades básicas das famílias atendidas, propiciando acesso à informação, conhecimento e luta por seus direitos.	Encaminhamentos antecedidos de contatos com os órgãos da rede de serviços (públicos e privados) à população.	Média de 100 encaminhamentos.	Famílias Beneficiadas do Jardim Iracema e adjacências.	- Recursos próprios da entidade.  - UNIFOR – Universidade de Fortaleza.
atendimento e acompanhamento familiar das famílias atendidas.	Referenciais legais que regem a expedição de documentos.	Promover os direitos sociais e cidadania.	AÇÃO SOCIAL - Expedição de documentos	08 vezes ao ano.	Beneficiados 250 famílias da comunidade.	- Parceria com o SINE/IDT.
memorização do Dia das Mães	Tradição cultural	Fortalecer os vínculos com as famílias e a comunidade.	Café da manhã com sorteio de brindes.	01 festa (10/05/2008)	200 mães participantes da festa.	- Recursos próprios da entidade; - Doações de pessoas físicas e jurídicas.
memorização do Natal	Importância de Jesus em nossas vidas.	Fortalecer os vínculos com a comunidade.	Festa	01 festa (23/12/2008)	200 famílias participantes da festa.	- Recursos próprios da entidade; doações.

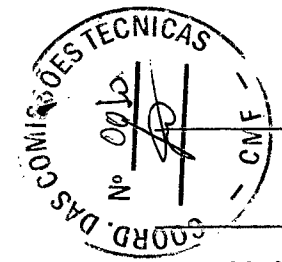


## ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Atividades Desenvolvidas	Conteúdo	Objetivos	Metodologia Adotada	Quantidade	Público-alvo	Desembolso
Comemoração do Dia Crianças.	Tradição cultural	Fortalecer os vínculos com as famílias e a comunidade, através da valorização de suas crianças.	Festa com atividades esportivas e educativas para as crianças.	01 festa (12/10/2008)	400 crianças participantes da festa.	- Recursos próprios da entidade; - Doações de pessoas físicas e jurídicas.
Clonagem de Férias	Teoria de jogos cooperativos e vínculos em comunidade.	Oportunizar lazer, esporte e integração comunitária.	Atividades esportivas e educativas para crianças e adolescentes com materiais e livros paradidáticos e jogos educativos.	200 crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes do bairro Jardim Iracema e Adjacências.	- Recursos próprios da entidade; - Doações de pessoas físicas e jurídicas.

## PROMOÇÃO DE EMPREENDEDORISMO

Atividades Desenvolvidas	Conteúdo	Objetivos	Metodologia Adotada	Quantidade	Público-alvo	Desembolso
Empreendedorismo – curso de bombeiro hidráulico - para Jovens.	Teoria sobre a profissão de bombeiro hidráulico.	Capacitar os jovens oportunizando qualificação e geração de emprego e renda.	Aulas teórico-práticas, dias de terça e quinta, de maio a dezembro.	90 adolescentes	Adolescentes do bairro Jardim Iracema e Adjacências.	- Parceria Profissional Voluntária. - Recursos próprios da entidade.
Qualificação profissional	Teoria sobre Mercado de Trabalho e suas particularidades.	Capacitar e criar oportunidades de geração de emprego e renda.	- 02 (duas) Palestras realizadas por profissionais do SINE/IDT; - Realização de encaminhamentos.	- 60 adolescentes de 16 a 18 anos; - 20 pessoas entre 18 a 45 anos.	Adolescentes e adultos do bairro Jardim Iracema e Adjacências.	- Parceria do SINE/IDT;



**PROMOÇÃO DE ESPORTE E CULTURA**

<b>Atividades Desenvolvidas</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Metodologia Adotada</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Público-alvo</b>	<b>Desembolso</b>
ULTURA - Promoção do bloco de Carnaval.	Tradição cultural do carnaval.	Resgatar a cultura popular do carnaval.	Realização de concurso para escolher o bloco mais animado da comunidade, com marchinhas de carnaval e premiação.	04 vezes por ano.	600 pessoas da comunidade, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos da comunidade.	- Recursos próprios da entidade; - Doações de pessoas físicas e jurídicas.
ULTURA – 13º Festival de Quadrilha na do Jardim Iracema	Tradição cultural das festas juninas.	Incentivar a cultura junina na comunidade.	Realização de um festival com quadrilhas participantes concorrendo, reuniões com barraqueiros e quadrilhas da comunidade.	01 festival – 03 dias do mês de junho de 2008.	3.000 pessoas estimadas por noite no total do evento.	- Recursos próprios da entidade; - Doações de pessoas físicas e jurídicas.
Esporte e Lazer	Teoria de jogos cooperativos e vínculos em comunidade.	Retirar as crianças da ociosidade e uso indevido das drogas.	Oficinas de jogos.	Aos sábados – 8h às 12h. De Fev a Out/2008.	50 Crianças e adolescentes do bairro Jardim Iracema e Adjacências.	- Recursos próprios da entidade; - Doações de pessoas físicas e jurídicas.
Torneio do dia do trabalho	Teoria de jogos cooperativos e vínculos em comunidade.	Integrar os participantes nas ações realizadas pela entidade.	Torneio de (futsal e socyete) com 15 equipes.	01 torneio – 10 de maio/2008.	300 pessoas da Comunidade do bairro Jardim Iracema e adjacências.	- Recursos próprios da entidade; - Doações de pessoas físicas e jurídicas.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVEM FELIZ**  
  
 Presidente

**FORTALEZA, 03 DE JANEIRO DE 2009.**

*M<sup>te</sup> de Fatima Alves Nascimento*  
 ASS. SECRETÁRIO DA ENTIDADE

**ASS. PRESIDENTE DA ENTIDADE**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVEM FELIZ – CNPJ. 05.758.807/0001-01  
 Rua Astrogildo Fontoura, 257 – Jardim Iracema – Fortaleza/Ce - CEP: 60.330-330  
 FONE/FAX (85) – Email: associacaojovemfeliz@yahoo.com.br



30. R.P.J. DE FORTALEZA-CR  
Registro No.: 5000515  
20 Jun 2003 - PAGINA 2/13  
Emis. Rs 35.00  
COMISSÃO TÉCNICA  
CMF

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA



## JOVEM FELIZ

(A C J F)

### ESTATUTO

# Associação Comunitária Jovem Feliz

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação Comunitária Jovem Feliz doravante denominada (ACJF), é uma sociedade civil e pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, com sede na cidade de Fortaleza, capital do Ceará, com sede provisória, na rua 08, nº 02, Conj. Padre Santana – Jardim Iracema.

**Parágrafo 1º** - A ACJF, fundada em 19 de Março de 2003, tem duração indeterminada e liquidar-se-á na forma prevista no art. 52 e na legislação em vigor.

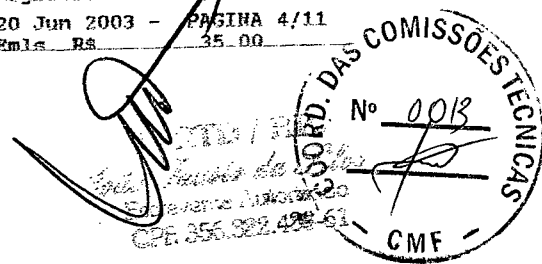
**Parágrafo 2º** - É uma Associação civil sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, congregando a comunidade e tem por finalidade lutar por melhorias, pelo o conjunto Padre Santana e pelo bairro como um todo. Na área de habitação, saneamento básico, saúde, educação, esporte e lazer. Criança, adolescente, jovem, idosos. Queremos estabelecer a relação, de parceria junto ao governo do estado e prefeitura, para que possamos desenvolver tudo o que foi escrito neste mesmo parágrafo 2º.

**Art. 2º** – A Associação tem por fim:

- a) Promover reuniões sociais destinadas aos associados;
- b) Incentivar e divulgar a prática do esporte entre os jovens e adolescentes.
- c) Dotar sua sede social com material próprios ou doados e uma biblioteca onde predomina assuntos diversos;
- d) Estabelecer laços de amizade com a comunidade de modo a infundir-lhes no espírito perspectivas de um ambiente sadio e acolhedor;
- e) Relacionar-se com entidades públicas e privados a fim de integra-se na realidade nacional e internacional;
- f) Promover cursos, seminários ou palestras ligados a diversos temas de interesse da comunidade e
- g) Defender os direitos dos associados.

SANTO / PPS  
João Batista da Silva  
Escritor Autorizado  
CPF. 355.822.422-62





## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS: SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - A ACJF constitui-se de número ilimitado de sócios, divididos em quatro classes, a saber:

- a) FUNDADORES: São os membros que assinam a ata da Fundação;
- b) EFETIVOS: São os que, nas mesmas condições prevista no item anterior, foram escritos posteriormente a fundação;
- c) BENEMÉRITOS: São sócios que prestam excepcionalmente contribuições a associação ou que se tenha notabilizado por relevantes serviços a causa da comunidade
- d) HONORÁRIOS: São as pessoas estranhas ao quadro social e com as mesmas qualidades dos sócios beneméritos.

Parágrafo 1º - A honraria ou diplomação do sócio benemérito ou honorário é da competência da Assembléia Geral, mediante proposta da diretoria.

Parágrafo 2º - Só os sócios fundadores, efetivos e beneméritos poderão votar e ser votados para cargos da diretoria e conselho fiscal.

Art. 4º - A admissão de sócios será feita por meio de formulário, apresentado por associado e dependerá do parecer da comissão de sindicância composta por 3 (três) sócios nomeados pelo presidente e de aprovação da diretoria reunida.

Art. 5º - São direitos dos sócios fundadores, efetivos e beneméritos:

- a) Tomar parte na Assembléia Geral e opinar, não sendo admitido o voto por procuração, salvo em caso excepcionais a critérios da diretoria;
- b) Propor, por escrito, à diretoria, as medidas que julgar conveniente em prol dos interesses da ACJF;
- c) Requerer, à diretoria, a convocação da Assembléia Geral com assinatura mínima de 2/3 das três primeiras categorias de sócios;
- d) Recorrer para a Assembléia Geral, que será convocada na forma do inciso anterior e do parágrafo 1º do Art. 10 - deste Estatuto, das decisões de diretoria, no prazo de dez dias a contar da data em que receber ofício imputativo que lhe for dirigido, cabendo à Assembléia Geral igual prazo para decidir;

*[Handwritten signature]*  
Escritório Unificado  
CPF 356.822.488-51



- e) Frequentar a sede social e consultar a biblioteca;
- f) Participar de festivais ou competições esportivas, de festas e de atos sociais e culturais promovidos pela ACJF.

Parágrafo único – Os itens “e” e “f” são extensivos aos honorários.

Art. 6º - Gozarão dos direitos assegurados neste estatuto os associados em dia com a tesouraria e que não estejam cumprindo pena estatutária.

Art. 7º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as disposições dele emanadas, dos quais não poderão alegar ignorância;
- b) Pagar na sede social a contribuição mensal de 5% do salário mínimo vigente e qualquer compromisso no prazo estabelecido sob pena de perder seus direitos;
- c) O prazo para pagamento será até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte e
- d) O atraso do pagamento será de 5% ao mês, independente da quantidade de dias.

#### **DAS PENALIDADES:**

Art. 8º – Aos sócios que incorrem em infração de qualquer dispositivo deste estatuto, sem prejuízo de regulamento dele emanados de resoluções de qualquer poder da ACJF, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por falta de companheirismo;
- b) Suspensão pelo período mínimo de três meses, quando ocorrer a reincidência da falta anterior e pela prática de calúnia, da injúria e do insulto contra qualquer companheiro, bem como pela crítica hostil, pela censura e pela reprovação irreverente contra decisões de qualquer poder constituído e
- c) Eliminação pela reincidência da falta anterior, pela fraude malversação e apropriação de bens da ACJF.

Parágrafo único – As penalidades serão aplicadas por escrito, pela diretoria quando reunida, cabendo recurso ao sócio na forma do Art. 5º desse Estatuto.

*ANTD/RPI*  
*Faculdade de Ciências*  
*Escritório Administrativo*  
*CPF. 556.822.488-61*



## CAPÍTULO IV

### DOS PODERES DA ACJF:

Art. 9º – São poderes da ACJF:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria e
- c) Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º – A Assembléia Geral se constituirá de todos os associados só podendo deliberar com a maioria absoluta, 50% + 1, em 1ª convocação e com qualquer número em segundo e última, 30 minutos após a primeira chamada exceto nos casos do Parágrafo único do Art. 28 e 29 desse Estatuto.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembléia Geral com antecedência mínima de 72 horas, poderá ser feita por circular escrita, telefônica ou telegráfica.

Parágrafo 2º - A presidência da Assembléia Geral será exercida por associado indicado pelo plenário cabendo ao eleito escolher seu secretário.

Art. 11º - Compete à Assembléia Geral se reunir:

- a) Ordinariamente – de 02 em 02 anos, no mês de Março e para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal atuarão no biênio seguinte e
- b) Extraordinariamente – tantas quantas forem necessárias.

Art. 12º - A Assembléia Geral ordinária será convocada pelo Presidente da diretoria e Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada:

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Presidente do Conselho Fiscal e
- c) Pelos associados fundadores, efetivos e beneméritos.

Art. 13º - Os casos de votação serão por escrutínio aberto.

a) A Assembléia Geral quando reunida ordinariamente para eleição de diretoria, serão votados os cargos para presidente e vice-presidente, ficando a cargos dos efeitos a escolha dos demais membros da diretoria.

## CAPÍTULO VI

### DA DIRETORIA:

Art. 14º - A ACJF é administrada por uma Diretoria assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Secretário (dois);
- e) Tesoureiro Geral;
- f) Tesoureiro (dois) e
- g) Conselho Fiscal (três).

Parágrafo único - Todos os cargos e funções desse Estatuto ou que venham a ser criados como consequência dele, não poderão ser remuneradas nem auferir nenhuma vantagem.

Art. 15º - A Diretoria considera-se reunida para deliberar com maioria absoluta, com 50% + 1.

Art. 16º - A juízo da Diretoria, perderá o mandato automaticamente, quem sem causa justificada faltar 3 (três) vezes consecutivas às reuniões da Diretoria e 5 (cinco) vezes alternadas.

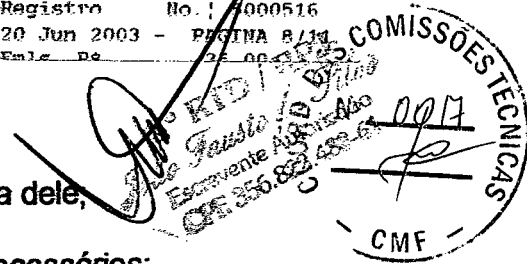
Art. 17º - O mandato da Diretoria será de 2 em 2 anos, contados por exercício inteiro de 19 de Março de 2003 a 19 de Março de 2005, podendo haver a reeleição por mais um mandato.

Art. 18º - A Diretoria compete:

a) Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto, o regulamento das atividades a ACJF suas próprias decisões, as Assembléia Geral e as do considerados legalmente, com autorização expressa da Assembléia Geral.

Art. 19º - Compete ao presidente:





- a) Representar a ACJF ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) Administrar a ACJF praticando todos os atos para isso necessários;
- c) Nomear auxiliares que se façam necessários, bem como delegações e comissões;
- d) Convocar reuniões de Assembléia Geral ordinária e extraordinária;
- e) Atender, obrigatoriamente, à convocação de que se trata a letra "c" do Art. 5º desse Estatuto;
- f) Assinar com o tesoureiro ou com o seu eventual substituto, extratos de contas, balancetes, livros contábeis, abrir e movimentar contas em estabelecimento de crédito ou bancário, podendo emitir, sacar e endossar cheques, assinar documentos e instrumentos legais que obriguem a ACJF, recibos de subvenções, doações, auxílios e outros e
- g) Presidir a composição de boletim de divulgação da ACJF.

**Art. 20º - Compete ao Vice-presidente:**

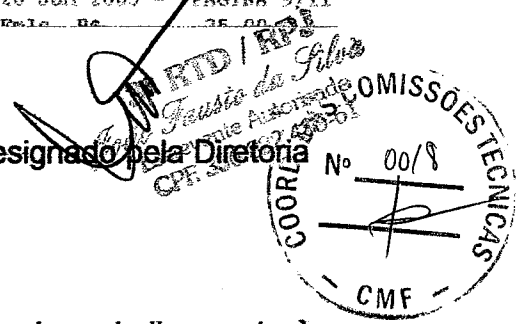
- a) Substituir o Presidente no exercício de suas funções na sua ausência ou impedimento quando solicitado e
- b) Organizar e gerir atividades sociais, submetendo-se à Diretoria com antecedência os respectivos programas.

**Art. 21º - Compete ao Secretário:**

- a) Lavrar a ata de sessão da Diretoria;
- b) Redigir ofícios, circulares e avisos, assinando-os com o Presidente e
- c) Manter sob guarda, livros e arquivo da secretaria.

**Art. 22º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Manter sob guarda, livros contábeis, bem como documentos da tesouraria e escrituração em dia;
- b) Apresentar a Diretoria os extratos de contas mensais, balancetes semestrais, balanço anual e balanço geral no fim do mandato;
- c) Assinar com o Presidente ou seu eventual substituto, todos os documentos enunciados na alínea "g" do Art. 19º desse Estatuto;



- d) Depositar em estabelecimento de crédito ou bancário, designado pela Diretoria da ACJF, as importâncias a ela pertencentes;
- e) Assinará recibos de contribuintes;
- f) Organizar e gerir o fichário do quadro de sócios, informando periodicamente à Diretoria os contribuintes em atraso para os devidos efeitos e
- g) Ter sob sua guarda, devidamente escriturado em livro os bens patrimoniais da ACJF.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL:

Art. 23º - O Conselho Fiscal é constituído de (três) membros efetivos e eleitos pela Assembléia Geral, competindo-lhes:

- a) Conferir e assinar balancetes, documentos e a escrita contábil;
- b) Emitir parecer sobre balanços gerais e
- c) Convocar a Assembléia Geral para denunciar erros ou fraudes verificados, sugerindo medidas a serem tomadas;

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal só poderá funcionar com a presença mínima de 3 membros.

Parágrafo 2º - Os membros efetivos do Conselho fiscal escolherão entre si o seu Presidente.

Parágrafo 3º - Em caso de renúncia, licença ou afastamento por outro motivo qualquer de membro do Conselho Fiscal, o presidente convocará outro membro.

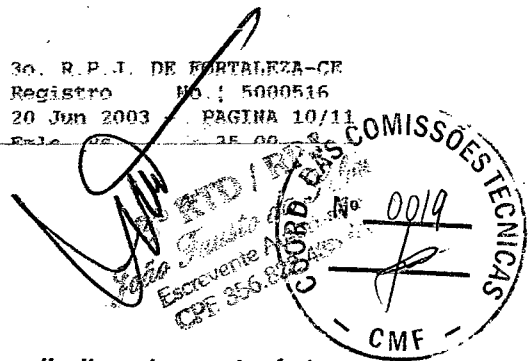
Parágrafo 4º - Caso haja afastamento definitivo de 2 membros efetivos do Conselho Fiscal, o Presidente convocará a Assembléia Geral para escolher 2 novos membros.

## CAPÍTULO VIII

### DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - O patrimônio da ACJF é constituído de:

- a) Bens e direitos a ela doados, legados ou adquiridos no exercício de suas atividades;



b) Saldo de exercícios financeiros;

Parágrafo único – a alienação ou oneração de bens e direitos dependerá da aprovação expressa em 2/3 dos sócios da ACJF em reunião da Assembléia Geral convocada para esse fim.

### CAPÍTULO IX

Art. 25º - No caso de ser dissolvida a ACJF ou quando ela não puder cumprir os intuitos definidos nesse estatuto, a Assembléia Geral será convocada em sua maioria, ou seja, 50% + 1 para decidir qual o destino de seus bens patrimoniais.

Art. 26º - Para se dissolver a ACJF será necessário o voto de 2/3 dos sócios remanescentes com direito a sufrágio por ocasião da Assembléia Geral convocada por esse fim.

Art. 27º - NO caso de reforma desse estatuto, a Assembléia Geral se reunirá em sua maioria, ou seja, 50% + 1 para decidir sobre a Administração da ACJF.

Art. 28º - Os casos omissos nesse Estatuto serão dirimidos pela Assembléia Geral.

### DIRETORIA

14123045391

Presidente:

Maria Edileura de Sousa Pereira C.P.F.

Vice-presidente:

Maria Luíza dos Santos 49401993 87  
C.P.F.

Secretário Geral:

[Handwritten Signature]

1ª Secretária:

Antonia Maria Sousa Pereira

2ª Secretária:

Maria Valéria de Mesquita

Tesoureiro Geral:

Cláudia Senna Senna

1º Tesoureiro:

Gláucia Pereira Porteiro

2º Tesoureiro:

Anita Sales de Oliveira

Conselho Fiscal

1:

Maria da Conceição Pereira de Oliveira

2:

Marily Sampaio da Silva

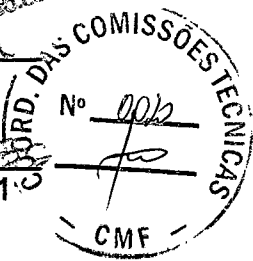
3:

Francisca Braga da Silva

*João Faustino de Sá*  
3º RPD / RPJ  
Escritório Autorizado  
CPF 356.222.428-61

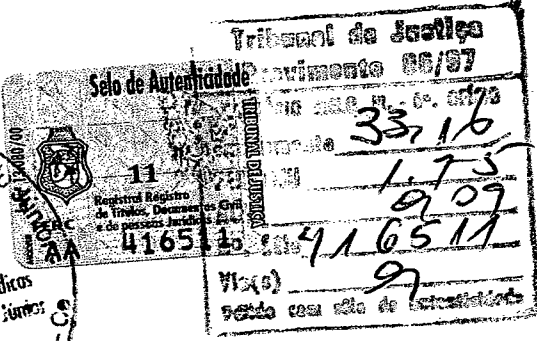
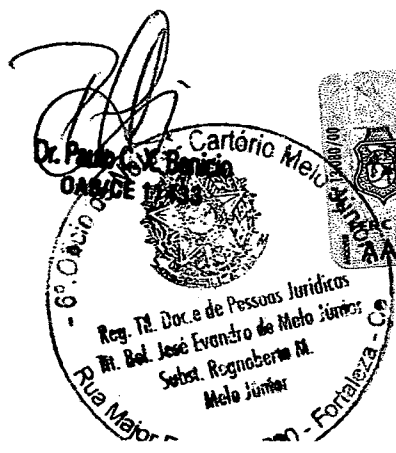
### DIRETORIA

- Presidente: *Maria Edileusa de Sousa Pereira*  
Maria Edileusa de Sousa Pereira RG: 98001023660
- Vice-presidente: *Maria Lucilda Carvalho dos Santos*  
Maria Lucilda Carvalho dos Santos RG: 2001010539971
- Secretário Geral: *Luiz Mateus de Sousa*  
Luiz Mateus de Sousa RG: 93002454890
- 1º Secretário: *Antônia Maria Sousa Lima*  
Antônia Maria Sousa Lima RG: 716062-84
- 2º Secretário: *Maria Valderice do Nascimento*  
Maria Valderice do Nascimento RG: 17001510378
- Tesoureiro Geral: *Cláudia Sousa Silva*  
Cláudia Sousa Silva RG: 91001007088
- 1º Tesoureiro: *Gláilde Pereira Porfírio*  
Gláilde Pereira Porfírio RG: 93002045257
- 2º Tesoureiro: *Arisa Sales de Oliveira*  
Arisa Sales de Oliveira RG: 95002337670



### Conselho Fiscal:

- 1 - *Maria da Conceição Pereira de Oliveira*  
Maria da Conceição Pereira de Oliveira RG: 567582273-91
- 2 - *Maryl Sampaio da Silva*  
Maryl Sampaio da Silva RG: 817827643-72
- 3 - *Francisca Braga da Silva*  
Francisca Braga da Silva RG: 93017001269





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

Folha de Votação ao Projeto de Lei nº 0143/2010

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
ELIANE NOVAIS (PSB) PRESIDENTE			
ÉLIANA GOMES (PC do B) VICE-PRESIDENTE	X		
CASIMIRO NETO (PP)*			
JOÃO BATISTA (PRTB)			
GUILHERME SAMPAIO (PT)	X		
ACRÍSIO SENA (PT)	X		
LEONELZINHO ALENCAR (PT do B)**			
VERÔNICA GURGEL (PP)*	X		
JOHN MONTEIRO (PT do B)**	X		
Sub-total	05		

TOTAL DE VOTOS = 05 (cinco)

Fórtaleza em 16 / 6 / 10

  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA – CLJC**

**PARECER Nº 0248, DE 2010**

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E DA CIDADANIA, sobre o  
Projeto de Lei nº. 0143, de 2010, que  
**Considera de Utilidade Pública a  
Associação Comunitária Jovem Feliz.**

**RELATORA:** Vereadora **Eliane Novais**

**I – RELATÓRIO**

Em exame, em regime de decisão terminativa, conforme o art. 55, II, *a*, do Regimento Interno da Casa, o Projeto de Lei nº 143, de 2010, **de autoria do Vereador Marcus Teixeira.**

A matéria versa sobre a concessão do título de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Jovem Feliz, sendo a mesma distribuída apenas à CLJC, sem a necessidade legal de ser redistribuída para outra(s) comissões temáticas ou mesmo retornar para votação em Plenário.

O projeto sob análise consta de dois artigos.

**II – ANÁLISE**

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa municipal e de iniciativa de qualquer Vereador da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme disposto nos arts. 8º, I e 46, *caput*, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal de Fortaleza, *in verbis*:

**Art. 8º** *Compete ao Município:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)*

**Art. 46.** *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos cidadãos.*

**(Grifos nossos)**

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa, vazada que está a proposição em linguagem correta.

BN



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA – CLJC**

Além disso, o Projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

No que atine a seu mérito, porém, cabe uma análise um pouco mais detida.

A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Municipal, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante os 02 (dois) anos anteriores, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Distrito de Assistência Social no âmbito das Secretarias Executivas Regionais, ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;
- d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas pelo Poder Público no período;
- e) Fez publicar, anualmente e nos últimos dois anos, a demonstração da receita e das despesas realizadas no período anterior, e apresentação de contas das subvenções e auxílios recebidos do Poder Público Municipal.
- f) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas. O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco.

Constatamos que, junto ao presente projeto de lei, fora anexada toda a documentação necessária para a concessão do título de utilidade pública pleiteado pela entidade.

Neste sentido, é por demais justa a concessão do título de Utilidade Pública a Associação Comunitária Jovem Feliz, pelos relevantes serviços prestados em nosso município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA – CLJC**

**III – VOTO**

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação em caráter terminativo** do Projeto de Lei nº 143, de 2010, de autoria do Vereador Marcus Teixeira.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 09 de junho de 2010.

Vereadora Eliane Novais, Presidente e Relatora

Vereadora Eliana Gomes

Vereador Leonelzinho

Vereador Casemiro Neto

Vereador Guilherme Sampaio

Vereador Acisio Sena

Vereador João Batista



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE  
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.0143/2010

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
APROVA REDAÇÃO FINAL

Em 16/6/10

  
PRESIDENTE


*Declara de utilidade pública a Associação  
Comunitária Jovem Feliz (ACJF).*

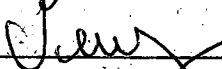
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:


**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Jovem Feliz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 16 DE Junho DE 2010.

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

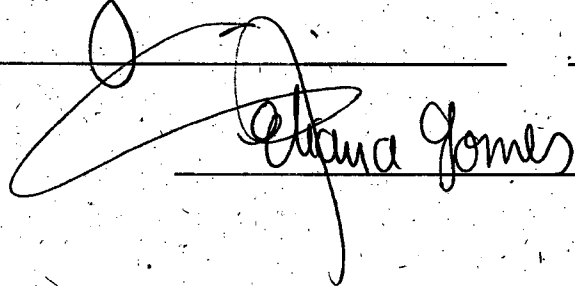
  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

Presidente

OFÍCIO Nº. 0230 /2010 - GP

Fortaleza, 23 de agosto de 2010.

Referente ao Ofício nº. 0240//2010 - COGEL

Assunto: Projeto de Lei nº. 0143/10 (SANÇÃO)

Ementa: "Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Jovem Feliz (ACJF)"

Autoria: Vereador Marcos Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO Nº	<u>1637</u>
DATA:	<u>26/08/2010</u>
HORA:	<u>15:00</u>
	<u>Cristina</u>
	Secretaria

Senhor Presidente,

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo a essa Egrégia Câmara, devidamente SANCIONADO, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei Nº. 9681 de agosto de 2010.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Cordiais saudações,

  
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS  
PREFEITA DE FORTALEZA

Exmo.Sr.

Ver. João Salmite Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

N E S T A



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**OFÍCIO N. 0240 /2010 – COGEL**  
**Fortaleza, 30 de junho de 2010.**

Senhora Prefeita,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Está Conferido o Original

Fortaleza, 30 de junho de 2010

*Marcus*

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer:

O **Projeto de Lei n. 0143/10**, que: “*Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Jovem Feliz (ACJF)*”, de autoria do **Vereador Marcus Teixeira**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

Atenciosamente,

**VEREADOR SALMITO FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza**

EXMA. SRA.  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

---

LEI N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2010.

*Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Jovem Feliz (ACJF).*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Jovem Feliz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.**

**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
**Prefeita Municipal de Fortaleza**